



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários
Licitação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 050505371.000080/2025-20

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

1.2 FINALIDADE: para que seja garantido um atendimento eficiente, que preserve a integridade e bem-estar das crianças e/ou adolescentes acolhidos e favoreça a reintegração familiar, o serviço de acolhimento (seja institucional ou familiar) deve, passar por formação profissional, levando em consideração que é de suma importância que o SAF se articule com os serviços da rede socioassistencial e com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos.

1.3 NATUREZA DO OBJETO: Especial

1.4 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: Contínuo

1.5 SERÁ UTILIZADO PROCEDIMENTO AUXILIAR: Não será utilizado procedimento auxiliar.

2. ÁREA REQUISITANTE

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) - SEASPAC.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deve possuir comprovada experiência na execução de serviços semelhantes, com profissional especializado (a) em políticas públicas de assistência social. Os serviços devem seguir padrões de qualidade, garantir a continuidade do assessoramento, e atender aos princípios da legalidade, economicidade e efetividade.

Critérios de sustentabilidade não se aplicam à natureza do serviço.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de modalidade de contratação direta, por inexigibilidade, a análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar conforme Decreto n 383/2023, mostra-se inviável, pois, trata-se de uma capacitação, realizada na modalidade online, que terá vigência de 6 (meses), com profissionais que dominam as características do Serviço de Acolhimento Familiar, demonstrando a inviabilidade de realizar alternativas possíveis para contratação diversa da pretendida.

Foi realizada pesquisa junto a contratação similar feita no ano anterior por esta secretaria conforme anexo ID SEI 0083502.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução viável para contratação do evento é através de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço singular uma vez que não pode ser reduzida a padrões objetivos de descrição e julgamento, ou seja, é insuscetível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos, sendo assim, impossível de se fixar critérios objetivos de comparação. Conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Trata-se de contratação de empresa para o fornecimento dos serviços de capacitação dos servidores do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Marabá, na modalidade online, que terá vigência contratual de 6 (seis) meses, sendo 04 (quatro) horas de supervisão mensal online, totalizando 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o serviço de treinamento é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivo, a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade.

A singularidade guarda estrita relação com o interesse público a ser satisfeito, sendo exigido a habilitação específica, considerando-se a natureza singular que exige na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser aferido objetivamente por licitação, conforme disposto na Súmula 39 do TCU.

A contratação será no valor total de R\$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais), conforme Proposta de ID 0588483.

O preço revela-se adequado quando comparado com valores de contratações semelhantes, consoante cópias de Notas Fiscais/Notas de Empenhos emitidas em favor do pretenso contratado, demonstrando que os valores correspondem aos praticados no mercado e corroborando o custo alçado pela Administração com vistas às apresentações. A documentação em questão visa satisfazer o mandamento do Artigo 74, parágrafo único, II da Lei n.º 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme inciso II do art. 47 da Lei n.º 14.133/2021, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, desde que se sempre que o objeto for divisível verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso em apreço, por se tratar de capacitação de servidores, na modalidade online, contratado por inexigibilidade de licitação, não se justifica o parcelamento do objeto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Razão pela qual, estamos fazendo a referida solicitação, fundamentados no **inciso III do Artigo 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que vem aludir:**

Art.70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

III- a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistente social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº13.010, de 2014).

A contratação está alinhada aos planos de governança instituídos pela Prefeitura Municipal de Marabá/Pá, como no Plano de Contratação Anual 2025 no item 22 OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO, bem como ao Planejamento Estratégico e Plano de Contratações Anual (<https://pncp.gov.br/app/pca/15110906000136/2025/1>).

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

O curso proporciona **atualização constante de conhecimentos**, fundamentada em práticas

baseadas em evidências e princípios do cuidado protetivo, fortalecendo a atuação das famílias acolhedoras e das equipes técnicas.

Os conteúdos são alinhados com os princípios do **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e da **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**, reforçando o cumprimento das normativas legais.

A contratação de um curso online quinzenal, ministrado pela equipe do Instituto Fazendo História (IFH), voltado ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA), traz benefícios **diretos e indiretos** para o órgão público responsável. A seguir, estão destacados os principais ganhos sob os aspectos de **economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos**:

Benefícios Diretos

1. Economicidade

Redução de custos logísticos com deslocamento, diárias e locação de espaços físicos, já que a capacitação ocorre de forma online.

Aproveitamento de uma única contratação para capacitar múltiplos participantes, otimizando recursos públicos.

2. Eficiência

Padronização da formação técnica das famílias e profissionais, garantindo coesão no atendimento e nos procedimentos adotados.

Agilidade na transmissão de conteúdo, com programação quinzenal que permite absorção progressiva e contínua, sem comprometer o andamento das rotinas do serviço.

3. Eficácia

Melhoria na qualidade do acolhimento familiar, com impacto direto na proteção integral da criança e do adolescente.

Redução de erros e retrabalho, graças à capacitação estruturada, que prepara melhor as famílias para os desafios do acolhimento.

4. Melhor aproveitamento de recursos humanos

Valorização e qualificação permanente das famílias acolhedoras, que passam a atuar com maior segurança e autonomia.

Liberação parcial da equipe técnica do SFA, que pode concentrar esforços em atendimentos especializados, pois parte da formação e apoio é realizada pela equipe do IFH.

Benefícios Indiretos

1. Redução de rupturas de acolhimento

Um acolhimento mais qualificado reduz o número de desistências, evitando impactos emocionais às crianças e retrabalho institucional.

2. Fortalecimento da rede intersetorial

A atuação do IFH favorece a integração entre serviços do Sistema de Garantia de Direitos, ampliando a efetividade da política pública.

4. Impacto social ampliado

Crianças acolhidas em famílias mais bem preparadas têm melhores chances de desenvolvimento saudável, reintegração familiar e ruptura de ciclos de vulnerabilidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Reserva de recursos orçamentários suficientes à contratação.

No mais, não há nenhuma necessidade de adaptação de estrutura ou de modificação do ambiente do órgão, resultante da solução contratada, levando em consideração ser uma contratação que será executada na modalidade online.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O reconhecimento da importância da preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável tem levado a Administração Pública a incorporar estratégias e ações específicas relacionadas ao meio ambiente em seus planejamentos de longo prazo. Não foram detectados impactos ambientais possíveis na realização da prestação do serviço.

14. ANÁLISE DE RISCO

Esta análise de riscos permite a identificação e avaliação dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação da execução do objeto e da gestão contratual.

Foi possível identificar a importância da existência de Mapas de Riscos para a minimização dos riscos na elaboração do processo licitatório e na execução do contrato, propor melhorias capazes de auxiliar na prevenção desses riscos.

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação, as ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

Como resultado da análise de risco, esta contratação classifica-se como de risco médio.

Importando nas seguintes recomendações:

1. Exigir precisão na execução do serviço;
2. Exigir as certidões de regularidade fiscal.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A capacitação de agente público é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados. O conhecimento disponível e compartilhado em capacitações contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada para dos servidores nos seus respectivos cargos/funções.

16. RESPONSÁVEIS

Marabá - PA, 03 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Jonaíra Alves dos Santos
Coordenadora do SAF

Documento assinado eletronicamente

Joide Chaves Dias
Assistente administrativo/ Licitação

Documento assinado eletronicamente

Clarice Souza Marçal
Chefe de Divisão/Licitação

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Documento assinado eletronicamente
Mônica do Socorro Thompson de Moraes
Secretária da SEASPAC



Documento assinado eletronicamente por **Mônica do Socorro Thompson de Moraes**, Secretária Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários, em 15/07/2025, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonaira Alves dos Santos**, Coordenadora III, em 16/07/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joide Chaves Dias**, Assistente Administrativo, em 24/07/2025, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0654504** e o código CRC **9BD5E935**.

Tv. da Fonte, Nº 95-179 - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620

decomp.seasp@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505371.000080/2025-20

SEI nº 0654504